

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGO PRESENCIAL N 021/2018**  
**TIPO MENOR VALOR GLOBAL**

Data da realizao: 22/08/2018

Protocolo de Envelopes: at as **09h00min** - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guatapar – Rua dos Jasmins n 296 – Centro - Guatapar/SP.

Horrio de incio da sesso: 09h30min

Local da Sesso: Sala de Reunies da Prefeitura Municipal de Guatapar - Rua dos Jasmins n 296 – Centro - Guatapar/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR**, Estado de So Paulo, pessoa jurdica de direito pblico, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n 68.319.748/0001-95, com sede administrativa  Rua dos Jasmins n 296 – Centro, na cidade de Guatapar, Estado de So Paulo, por intermdio do Senhor Prefeito, Juracy Costa da Silva, tornam pblico para conhecimento dos interessados, que no local, data e horrio indicados neste prembulo, realizar licitao na modalidade Prego, na forma Presencial, objetivando a Contratao de empresa para prestao de servios de gesto de servios mdicos de especialidades, plantes de urgncia/emergncia e estratgia da sade da famlia, alm de exames de ultrassonografia, a serem prestados nas Unidades Bsicas de Sade “Orestes Moura Pinto” e Pronto socorro da Mombuca, nos termos da Lei Federal n 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposioes da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condioes e prazos estabelecidos neste ato convocatrio e nos respectivos anexos.

**1. DOS ANEXOS**

**1.1. So anexos deste edital:**

- I – Termo de Referncia;
- II – Modelo de Declarao de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; III – Modelo de Declarao de Habilidade;
- III – Modelo Proposta Comercial;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;

- V – Modelo de Declarao de Situao Regular perante o Ministrio do Trabalho;
- VI – Modelo de Declarao de Cumprimento s Normas Relativas  Sade e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta do Contrato;
- VIII – Cadastro do licitante.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitao tem por objeto a **Contratao de empresa para prestao de servios de gesto de servios mdicos de especialidades, plantes de urgncia/emergncia e estratgia da sade da famlia, alm de exames de ultrassonografia, a serem prestados nas Unidades Bsicas de Sade “Orestes Moura Pinto” e Pronto socorro da Mombuca.**

## **3. DA FORMA DE PARTICIPAO**

**3.1.** Podero participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitao e que atendam s exigncias de habilitao.

**3.2.** No ser permitida a participao:

3.2.1. De empresas estrangeiras que no funcionem no pas;

3.2.2. De consrcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituio;

3.2.3. De empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissoluo e liquidao;

3.2.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspenso do direito de licitar e contratar com a Administrao e/ou declarados inidneos para licitar ou contratar com a Administrao Pblica de Guatapar; e,

3.2.5. De empresas que possuam entre seus scios, servidor pblico da Prefeitura Municipal de Guatapar.

**3.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exerccio da preferncia prevista na Lei Complementar no. 123/06 e 147/14 devero firmar DECLARAO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresent-la **fora** do envelope no 01 – proposta comercial, j na fase de credenciamento.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento, os licitantes devero apresentar os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (socio, proprietario, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartorio de Registro Civil de Pessoas Juridicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigaoes em decorrencia de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**: instrumento publico de procuraao *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes especificos para formular ofertas e lances, negociar preo, interpor recursos e desistir de sua interposiao, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alinea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

**4.1.1.** O representante legal ou procurador da licitante dever identificar-se exibindo documento oficial de identificaao que contenha foto, juntamente com uma copia simples do referido documento de identificaao.

**4.1.2.** O licitante que nao contar com representante presente na sessao ou, ainda que presente, nao puder praticar atos em seu nome por conta da apresentaao de documentaao defeituosa, ficar impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preos, de declarar a intenao de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preo apresentado na proposta escrita, que ha de ser considerada para efeito de ordenaao das propostas e apuraao do menor preo.

**4.1.3.** Devero ser devidamente preenchidos todos os dados constantes do Anexo VIII Cadastro do licitante, e entregue fora dos envelopes, junto com o credenciamento, sob pena de nao credenciamento da empresa.

**4.1.4.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, sero abertos os envelopes “proposta comercial”.

**4.1.5.** Ser admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poder representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

**4.2.** O licitante tambm dever apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes n 01 e 02, uma DECLARAO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAO E INEXISTNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO  PARTICIPAO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** A despesa total decorrente da contratao ora licitada ser atendida pelas seguintes dotaes oramentrias do exerccio de 2018 e, as correspondentes para o exerccio de 2019 para atendimento da secretaria municipal de sade.

**rgo: 04 – Secretaria Municipal de Sade**

**Unidade: 01 – Fundo Municipal de Sade**

**10.301.0027.2.027 – Manuteno do Fundo Municipal de Sade**

Ficha dotao n 186

3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiro Pessoa Jurdica

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro 310- Sade Geral

---

Ficha dotao n 185

3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiro Pessoa Jurdica

Fonte de Recurso: 02 - Recurso Estadual (074) - CONV FUNDO EST. SAUDE - PAB ESTADUAL

---

**rgo: 04 – Secretaria Municipal de Sade**

**Unidade: 02 – Ateno Bsica**

**10.301.0028.2.028 – Manuteno da Ateno Bsica**

Ficha dotao n 192

3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiro Pessoa Jurdica

Fonte de Recurso: 05 - Recurso Federal (0025) - FNS - BLOCO ATENO BSICA

---

**rgo: 04 – Secretaria Municipal de Sade**

**Unidade: 03 – Mdia e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**

**10.301.0029.2.029 – Manuteno da Ateno Bsica**

Ficha dotao n 197

3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiro Pessoa Jurdica

Fonte de Recurso: 05 - Recurso Federal (0028) - FNS - BLOCO MDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

---

## **6. DO SUPORTE LEGAL**

**6.1.** Esta licitao  regulada pelos seguintes dispositivos legais:

6.1.1. Constituio Federal;

6.1.2. Constituio do Estado de So Paulo;

6.1.3. Lei Orgnica Municipal;

6.1.4. Lei Federal n 10.520, de 17/07/02;

6.1.5. Lei Federal n 8.666, de 21/06/93;

6.1.6. Demais disposioes legais aplicveis  espcie.

## **7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAOES**

**7.1.** Os interessados podero examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias teis, no horrio das 08:00 s 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guatapar, sito  Rua dos Jasmins n 296 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitaoes, mediante recolhimento de taxa para reproduo, ou atravs de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereo de acesso <http://www.guatapar.sp.gov.br> ;

**7.2.** Maiores informaoes e esclarecimentos referentes a presente licitao sero fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Guatapar, desde que requeridas, por escrito e mediante protocolo at o 2 dia til anterior  data de Abertura, no endereo acima, no horrio compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail [licitao2@guatapara.sp.gov.br](mailto:licitao2@guatapara.sp.gov.br).

**7.3.** Em caso de no solicitao, pelas proponentes, de esclarecimentos e informaoes, pressupe-se que os elementos fornecidos, so suficientemente claros e precisos, no cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamao.

## **8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**8.1.** Os interessados em participar do presente certame devero entregar a proposta comercial e a documentao de habilitao, cada uma em envelope fechado e indevassvel, contendo os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE N 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUATAPAR PREGO PRESENCIAL N  
**21/2018**

**ENVELOPE N 02 – HABILITAO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUATAPAR PREGO PRESENCIAL N  
**21/2018**

(razo ou denominao social, endereo e tel. do

**9. DA PROPOSTA DE PREO – ENVELOPE N 01**

**9.1.** A Proposta de Preo dever ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereo, bem como o nmero da presente licitao e a indicao do rgo licitante, conforme item 9.1 do edital.

**9.2.** A Proposta de Preo dever ser elaborada em lngua portuguesa, salvo quanto s suas expresses tcnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mo com letra legvel, sem rasuras, emendas, borres ou entrelinhas, sem cotaes alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

**9.3.** No sero admitidas, posteriormente, alegaes de enganos, erros ou distraes na apresentao das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acrscimos ou solicitaes de reembolsos e indenizaes de qualquer natureza.

**9.4.** Devero estar consignados na proposta:

**9.4.1.** A denominao, endereo/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante; preo(s) do(s) servios(s).

9.4.1.1. O preo dever ser cotado em valor **unitrio e total do(s) item (ns) cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com preciso de duas casas decimais;

9.4.1.2. Para os licitantes que fizerem lances ser considerado o ltimo valor ofertado.

9.4.2. Prazo de validade da proposta, que no poder ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.3. Declarao impressa na proposta de que o(s) servio(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificao(es) exigidas no Termo de Referncia – Anexo I e s normas tcnicas aplicveis  espcie;

9.4.4. Prazo de incio do(s) servio(s) cotado(s), dever ser aps ordem de servios emitida pela contratante;

9.4.5. Declarao impressa na proposta de que os preos ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitao.

9.4.5.1. Nos preos devero estar includas, alm do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: Mo-de-obra, transporte, administrao, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefcios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execuo total do objeto da presente licitao.

## **10. DA DOCUMENTAO – ENVELOPE N 02**

**10.1.** Os documentos exigidos so os seguintes:

10.1.1. Habilitao Jurdica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartrio de Registro Civil de Pessoas Jurdicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresrias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ao(es), acompanhado de documentos de eleio de seus administradores;

**10.1.1.2.1.** Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 devero estar acompanhados de todas as *alteraoes* ou da *consolidaao* respectiva, conforme legislaao em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorizaao e ato de registro ou autorizaao para funcionamento expedido pelo orgao competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pas, quando a atividade assim o exigir;

**10.1.1.4** Comprovaao de regular inscriao da pessoa jurdica e seu responsavel tecnico, junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de So Paulo.

### **10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.1.2.1.** Prova de inscriao no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas do Ministerio da Fazenda (CNPJ);

**10.1.2.2.** Prova de **inscriao** no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicilio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compativel com o objeto do certame;

**10.1.2.3.** Certidao negativa de debito ou positiva com efeito de negativa para com a Fazendas **Estadual e Municipal**, essa do domicilio ou sede do licitante.

**10.1.2.4.** Certidao negativa de debito ou positiva com efeito de negativa de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal.

**10.1.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servio (**FGTS**), mediante a apresentaao de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.1.2.6.** Prova de inexistencia de debitos inadimplidos perante a Justia do Trabalho, mediante a apresentaao da **CNDT** - Certidao Negativa de Debitos Trabalhistas.

### **10.1.3. Qualificaao Tecnica**

**10.1.3.** Atestado de capacidade tcnica fornecido por pessoa jurdica de direito pblico ou privado, em nome da pessoa jurdica ou em nome dos profissionais do quadro permanente da pessoa jurdica, para fins de comprovao de capacidade tcnico-operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatveis com o objeto da licitao.

**10.1.3.1.** *Comprovao de Registro no Conselho Regional de Administrao – CRA do Estado de So Paulo, na forma do artigo 15 da Lei 4.769/1965 e 1 da Lei n 6839/80.*

**10.1.3.2.** Lei 4.769/1965 Dispe sobre o exerccio da profisso de Tcnico de Administrao, e d outras providncias.

*“Art 15. Sero obrigatoriamente registrados nos C.R.T.A. as empresas, entidades e escritrios tcnicos que explorem, sob qualquer forma, atividades do Tcnico de Administrao, enunciadas nos termos desta Lei.”*

Lei 6.839/80 - Dispe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exerccio de profisses.

*“Art. 1 O registro de empresas e a anotao dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, sero obrigtorios nas entidades competentes para a fiscalizao do exerccio das diversas profisses, em razo da atividade bsica ou em relao quela pela qual prestem servios a terceiros.”*

**10.1.3.1.** Apresentar Cpia de registro no CRA da empresa e do Administrador ou tcnico responsvel.

**10.1.3.2.** Atestado de visita tcnica, emitido pela diretoria municipal de sade de Guatapar/SP.

**10.1.3.3.**  obrigtora a VISITA TCNICA do licitante  Diretoria Municipal de Sade da cidade de Guatapar/SP, ocasio em que ser fornecido aos interessados o Termo de vistoria, documento indispensvel a ser apresentado dentro do envelope “Documentao de Habilitao”.

**10.1.3.4.** A finalidade da visita  o conhecimento da rea, das instalaes e das condies locais em que os servios sero prestados, bem como demais esclarecimentos que o licitante julgar necessrios para a futura execuo do objeto.

#### **10.1.4. Qualificao Econmica Financeira**

**10.1.4.1.** Apresentao de **certido negativa de falncia** cuja pesquisa tenha sido realizada em data no anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentao dos envelopes; ou **recuperao judicial**, sendo que se for a recuperao judicial, ser necessrio a apresentao do Plano de Recuperao j homologado pelo juzo competente e em pleno vigor, sem prejuzo do atendimento a todos os requisitos de habilitao econmico-financeira estabelecidos no edital.

#### **10.1.5. Documentao Complementar - Declaraoes**

**10.1.5.1. Declarao** de que a empresa no possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal no 8.666/93, alterada pela Lei Federal no 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

**10.1.5.2. Declarao** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende s normas relativas  sade e segurana do trabalho, nos termos do art. 117, pargrafo nico, da Constituio Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

**10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** devero, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cpia autenticada por tabelio de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrnico. A autenticao poder ser feita, ainda, mediante cotejo da cpia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**10.2.1.** Em todas as hipteses referidas neste item, no sero aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.** Na hiptese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentao dever ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentao dever ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela prpria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.3.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que no o participante desta licitao, execute o futuro execuo do objeto, **DEVER APRESENTAR TODA A DOCUMENTAO DE AMBOS OS ESTABELECEMENTOS.**

**10.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte devero apresentar toda a documentao exigida para efeito de comprovao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrio, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.4.1. Havendo alguma restrio na comprovao da regularidade fiscal, desde que apresentado o documento, ser assegurado o prazo de **5 (cinco) dias teis**, a contar da data da publicao do resultado do certame, prorrogveis por igual perodo, a critrio da Prefeitura Municipal de Guatapar, para a regularizao da documentao, pagamento ou parcelamento do dbito, e emisso de eventuais certides negativas ou positivas com efeito de certido negativa.

10.4.2. A no regularizao da documentao, no prazo previsto no item 10.4.1, implicar **decadncia do direito  contratao**, sem prejuzo das sanes previstas neste edital.

10.4.3. Ocorrendo a hiptese do subitem 10.4.2, ser procedida a convocao dos licitantes para, em sesso pblica, retomar os atos referentes ao procedimento licittorio, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificao dos licitantes, na ordem de classificao, e assim sucessivamente, at a apurao de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4.3.1. A convocao para continuao da sesso pblica dar-se- por meio de publicao no dirio oficial eletrnico do Municpio.

## **11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**11.1.** A sesso pblica para processamento do prego dar-se- no dia, horrio e local estabelecidos no prembulo do presente edital, em ato pblico, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

**11.2.** Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promover a abertura dos envelopes de n 01 e 02, referentes  **Proposta de Preo e Documentao de Habilitao**, respectivamente, e a **Declarao de Habilitao** a que se refere o **Anexo III**.

**11.3.** No ser possvel a admisso de licitantes retardatrios, ou seja, daqueles que efetuaram o protocolo de envelopes fora do horrio estabelecido.

**11.4.** O julgamento das propostas ser feito pelo critrio de **MENOR PREO GLOBAL**, observadas rigorosamente as especificaes constantes deste Edital;

11.4.1. Aps abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisar as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto no atenda s especificaes, prazos e condies fixados no edital, e/ou que apresentem preo ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

**11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, ser dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

**11.6.** No tocante aos preos, as propostas sero verificadas quanto  exatido das operaes aritmticas que conduziram ao valor total orado.

**11.7.** As propostas classificadas sero selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parmetros:

11.7.1. Seleo da proposta de menor preo e das demais com preos at 10% (**dez por cento**) superiores quela;

11.7.2. No havendo pelo menos **03 (trs)** propostas na condio definida no item anterior, sero selecionadas as propostas que apresentarem os menores preos, at o mximo de **03 (trs)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, sero admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do nmero de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidar individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preo** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preos;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poder escolher a posio na ordenao de lances, em relao aos demais empatados, e assim sucessivamente at a definio completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances devero ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores  proposta de menor preo, observado como parmetros de **reduo mnima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preo referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances ser considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulao de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, sero classificadas as propostas selecionadas e no selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o ltimo preo ofertado. Com base nessa classificao, ser assegurada s licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferncia  contratao, observados os seguintes critrios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situao em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou at **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preo inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de precluso do direito de preferncia;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poder apresentar proposta de preo inferior quela considerada vencedora da fase de lances, situao em que sua proposta ser declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preos entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder exercer a preferncia e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exerccio do direito de preferncia somente ser aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **no** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. No havendo a apresentao de novo preo, inferior ao preo da proposta melhor classificada, sero convocadas para o exerccio do direito de preferncia, respeitada a ordem de classificao, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condioes indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. No ocorrendo a contratao da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-o, em sesso pblica, os procedimentos relativos  licitao, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificao dos licitantes, na ordem de classificao, e assim sucessivamente, at a apurao de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participao de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., ser assegurado o exerccio do direito de preferncia;

11.7.6.7.2. No ocorrendo a contratao da microempresa ou empresa de pequeno porte e no configurada a hiptese prevista no subitem ser declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Aps a fase de lances, sero classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas no selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o ltimo preo ofertado.

11.7.7.1. No poder haver desistncia dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente s sanoes previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poder **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas  reduo do preo.

11.7.9. Aps a negociao, o Pregoeiro examinar a **aceitabilidade** do menor preo, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critrio de aceitabilidade dos preos ofertados ser o de compatibilidade com os preos praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poder solicitar s licitantes a composio dos respectivos preos e outros esclarecimentos que se faam necessrios.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultar as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preos aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitvel a oferta de **menor preo** e procedida  verificao de que trata o item 11.7.9, ser realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitao da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omisses ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitao, podero ser saneadas na sesso pblica de processamento do preo, at a deciso sobre a habilitao conforme disposio contida no  3 do art. 43 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitao previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas sero includas na **ata**, observada a ordem de classificao estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preo no for aceitvel, ou se o licitante no atender s exigncias de habilitao, o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificao, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, at a apurao de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitao** do licitante, ser declarada vencedora.

11.7.15. Da sesso ser lavrada **ata** circunstanciada, na qual sero registradas as ocorrncias relevantes e que, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso no haja tempo hbil para abertura dos envelopes no 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dvidas que no possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poder interromper a sesso para adoo das medidas necessrias, sendo consignados em ata os motivos da interrupo.

11.7.15.1.1. A convocao para continuao da sesso pblica dar-se- por meio de publicao no Dirio Oficial Eletrnico utilizado pela prefeitura.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poder promover qualquer **diligncia** que julgar necessria  anlise das propostas, da documentao, e das declaraes apresentadas, devendo os licitantes atender s solicitaes no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocao.

11.7.17. Havendo alterao do preo em virtude de lances ou negociao, o licitante vencedor dever fazer a **readequao** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alterao de marca/procedncia oferecidos na proposta original, bem como, a elevao do(s) preo(s) unitrio(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequao** da proposta comercial dever ser realizada na prpria sesso pblica do preo ou no prazo mximo de **02 (dois) dias teis**, contados da data do encerramento da sesso pblica, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **no** apresentar a readequao da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decair** do direito de assinar o contrato decorrente da presente licitao, sendo-lhe aplicvel a multa pela inexecuo total do ajuste.

## **12. DA IMPUGNAO AO EDITAL**

**12.1.** At **02 (dois) dias teis** anteriores  data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poder solicitar esclarecimentos, providncias ou impugnar as disposies deste edital.

**12.2.** As impugnaes devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, at o prazo de 02 (dois) dias teis anteriores  data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraes posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Guatapar, endereada ao **Departamento de Licitaes da Prefeitura Municipal de Guatapar**, diariamente das 08:00 s 17:00 horas, horrio de atendimento da Prefeitura.

12.2.1. A impugnao dever ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentao:

12.2.1.1. Pessoa Jurdica:

- a) Cpia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e ltima alterao (no caso de sociedades comerciais), cpia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por aes, acompanhada de documento de eleio de seus administradores;
- b) Carteira de Identidade do proprietrio ou procurador (cpia);

b.1) se procurador, procurao particular ou pblica, com firma reconhecida do outorgante.

12.2.1.2. Pessoa Fsica:

- a) Cpia da Carteira de Identidade do interessado;

**12.3.** Acolhida a petio contra o ato convocatrio, em despacho fundamentado, ser designada nova data para a realizao deste certame.

**12.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicar na plena aceitao das condies nele estabelecidas por parte das interessadas.

### **13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAO E HOMOLOGAO.**

**13.1.** Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sesso pblica de processamento do prego, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (trs) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua inteno na prpria sesso pblica, com o devido registro em ata da sntese da motivao da sua inteno.

13.1.2. O prazo para apresentao do recurso escrito comear a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razes, em igual nmero de dias, que comearo a correr imediatamente aps o trmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausncia de manifestao imediata e motivada pelo licitante na sesso pblica importar na **decadncia do direito de recurso**, na adjudicao do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo  autoridade competente para a homologao.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poder reconsiderar a sua deciso ou encaminh-lo devidamente informado  autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologar o procedimento licitatrio e convocar os beneficirios para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra deciso do Pregoeiro ter efeito suspensivo e o seu acolhimento resultar na invalidao apenas dos atos insuscetveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guatapar, dirigidos ao Prefeito Municipal de Guatapar.

## **14. DAS CONTRATAOES**

**14.1.** O Contrato ser formalizado, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitao pelo preo e nas mesmas condioes do primeiro colocado.

14.1.1. A licitante que, convocada para assinar o Contrato, deixar de faz-lo no prazo de **05 (cinco) dias teis**, dela ser excluída.

**14.2.** O Contrato bem como o ato que promover a excluso de algum licitante, ser(o) publicada(os).

**14.3.** O Contrato ter validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal n 8.666/93.

**14.4.** A licitante vencedora ser notificada pessoalmente, ou por e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificao, assinar o contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.4.1. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o **contrato** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, ter seu Contrato cancelado, sendo-lhe aplicvel a multa pela inexecuo total do ajuste.

**14.5.** O cancelamento do Contrato ocorrer nas hipteses e condies estabelecidas em lei.

**14.6.** Os fornecedores includos no Contrato estaro obrigados s contrataes que podero advir, nas condies estabelecidas no ato convocatrio, respectivos anexos.

**14.7.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condies contratuais, os acrscimos ou supresses que se fizerem necessrios na execuo do objeto da presente licitao, at os limites previstos em lei, em especial a Lei 8.666/93.

## **15. DAS MEDIOES E DOS PAGAMENTOS**

15.1 No primeiro dia til subsequente ao ms em que foram prestados os servios, a **CONTRATADA** entregar  secretaria de sade, relatrio contendo todas as informaes acerca da prestao dos servios licitados.

15.2 A **PREFEITURA** solicitar  **CONTRATADA**, na hiptese de glosas e/ou incorrees de valores, a correspondente retificao objetivando a emisso de nota fiscal/fatura.

15.3 Sero considerados somente os servios efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

**15.3.1** O valor dos pagamentos ser obtido mediante a aplicao dos preos ofertados na proposta vencedora, descontadas as importncias relativas s quantidades de servios no aceitas e glosadas pela **PREFEITURA** por motivos imputveis  **CONTRATADA**.

15.3.2 A realizao dos descontos indicados na alnea “15.3.1” no prejudicada a aplicao de sanes  **CONTRATADA**, por conta da no execuo dos servios.

15.3.3 Aps a conferncia dos quantitativos e valores apresentados, a **PREFEITURA** atestar a medio mensal, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de **at 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do relatrio**, atravs da secretaria da sade, o valor aprovado, e autorizando a emisso da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada  partir do primeiro dia til subsequente  comunicao dos valores aprovados.

15.3.4 A nota fiscal/fatura dever ser emitida pela **CONTRATADA** e entregue na secretaria municipal de sade da Prefeitura de Guatapar, para que sejam providenciados os documentos necessrios para o devido pagamento na data aprazada contratualmente.

**15.4 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO** – Os pagamentos sero efetuados mensalmente em conformidade com os relatrios apresentados, mediante a apresentao do original da nota fiscal/fatura.

**15.4.1.** Os pagamentos sero efetuados no prazo de at 20 (vinte) dias corridos, contados da emisso da nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s), sendo que a liberao do pagamento ficar condicionada:

a) Apresentao da Guia de Previdncia Social (GPS) devidamente quitada;

**15.4.1.1.** Os pagamentos tambm estaro condicionados a entrega da listagem dos profissionais, que prestaram servios, devendo constar todos os dados dos profissionais, inclusive o nmero do registro do profissional (CRM) junto com cada fatura.

**15.4.1.2.** O prestador do servio no poder ficar condicionado ao recebimento dos valores contratuais para realizao dos pagamentos para os profissionais mdicos e dever apresentar, em at 15 (quinze) dias aps o pagamento realizado, os comprovantes de quitao de cada profissional, sob pena de **no serem efetuados novos pagamentos** at o atendimento completo da presente exigncia, sem prejuzo das demais sanoes previstas neste edital.

**15.4.3** Os pagamentos sero efetuados mediante crdito em conta corrente da **CONTRATADA** indicada na proposta.

**15.4.4.** Caso o dia de pagamento coincida com sbados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo ser efetuado no primeiro dia til subsequente sem qualquer incidncia de correo monetria ou reajuste.

## **16. DA EXECUO DO CONTRATO**

**16.1.** A fiscalizao durante a execuo do objeto do contrato ser exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Guatapar - SP e no exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrncia, no implica corresponsabilidade do Poder Pblico ou de seus agentes e prepostos.

**16.2.** A Prefeitura de Guatapar se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os servios executados em desacordo com o contrato e as determinaes do Departamento de Sade, devendo a licitante contratada providenciar a regularizao, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, aps a comunicao feita pela Administrao acerca da irregularidade.

16.3 Quaisquer exigncias da Fiscalizao do contrato (mediante gestor nomeado para este fim) inerentes ao objeto do contrato devero ser prontamente atendidas pela licitante contratada.

16.4 A licitante contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados  Administrao e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito,  Prefeitura de Guatapar, atravs do fiscal do contrato formalmente designado pela autoridade superior, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

## **17. DA FISCALIZAO**

**17.1.** A fiscalizao do cumprimento do objeto da presente licitao, inclusive para efeito de aplicao de penalidades, ser atribuio do Secretrio da Sade.

**17.2.** Toda correspondncia relativa  presente licitao, dever ser processada por escrito.

**17.3.** Na hiptese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondncia a ela dirigida, a mesma ser enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**17.4.** Caber  empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critrio, e contratar, em seu nome, a mo-de-obra necessria a execuo do objeto da presente licitao, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdencirios e sociais, no tendo o mesmo vnculo empregatcio algum com a Prefeitura Municipal de Guatapar.

## **18. DAS SANOES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigao assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

18.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigao no cumprida; ou

18.1.2. Pagamento correspondente  diferena de preo decorrente de nova licitao para o mesmo fim.

**18.2.** O atraso injustificado na execuo do objeto sujeitar a contratada  multa de mora sobre o valor da obrigao no cumprida, aplicada a partir do primeiro dia til seguinte ao trmino do prazo estipulado, na seguinte proporo:

18.2.1. Multa de 10%(dez por cento) at o 30 (trigsimo) dia de atraso; e

18.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31 (trigsimo primeiro) dia de atraso at o 45 (quadragsimo quinto) dia de atraso.

18.2.3. A partir do 46(quadragsimo sexto) dia estar caracterizada a inexecuo total ou parcial da obrigao assumida.

**18.3.** Pela inexecuo total ou parcial do contrato, podero ser aplicadas  contratada as seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigao no cumprida; ou

18.3.2. Multa correspondente  diferena de preo decorrente de nova licitao para o mesmo fim.

**18.4.** As multas previstas neste item no impedem a aplicao de outras sanoes previstas na Lei Federal no 8.666/93.

18.4.1. Verificado que a obrigao foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecuo parcial, a Prefeitura reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais crditos que a contratada tenha direito, at a deciso definitiva, assegurada a ampla defesa.

18.4.2. Se a Prefeitura decidir pela no aplicao da multa, o valor retido ser devolvido  contratada, devidamente corrigido.

**18.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item ser devidamente corrigido at a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Guatapar dentro de 03(trs) dias teis da data de sua cominao mediante guia de recolhimento oficial.

## **19. DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeiro Preto, Estado de So Paulo, para dirimir as eventuais pendncias oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **20. DAS DISPOSIOES FINAIS**

**20.1.** As dvidas e os casos omissos sero resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos  Assessoria Jurdica da Prefeitura Municipal de Guatapar.

**20.2.** A participao na presente licitao importa na irrestrita e irretreatvel aceitao desse edital e seus anexos.

**20.3.** Fica expressamente reservado  Prefeitura Municipal de Guatapar, o direito de revogar ou anular em deciso fundamentada a presente licitao, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licittorio, o direito ao contradtorio e a ampla defesa.

**20.4.** As empresas proponentes que no atenderem s exigncias desta licitao sero automaticamente desclassificadas.

**20.5.** No  permitida a subcontratao parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuncia da contratante.

**20.6.** Pela elaborao e apresentao da documentao e proposta, as licitantes no faro jus a quaisquer vantagens, remunerao ou indenizao de qualquer espcie.

**20.7.** No ser permitido o incio dos servios sem que a Prefeitura Municipal de Guatapar emita, previamente, a respectiva **ordem de servios**.

**20.8.** A Prefeitura Municipal de Guatapar poder solicitar, de qualquer licitante, informao e esclarecimentos complementares para perfeito juzo e entendimento da documentao ou da proposta financeira apresentada.

**20.9.** A licitante que no puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados  Prefeitura Municipal de Guatapar, quando solicitados eventualmente neste sentido, ser automaticamente excluda da presente licitao.

**20.10.** Para conhecimento do pblico, expede-se o presente instrumento convocatrio.

Guatapar, 09 de agosto de 2018.

**Juracy Costa da Silva**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERNCIA**

**OBJETO:** Contratao de empresa para prestao de servios de gesto de servios mdicos de especialidades, plantes de urgncia/emergncia e estratgia da sade da famlia, alm de exames de ultrassonografia, a serem prestados nas Unidades Bsicas de Sade “Orestes Moura Pinto” e Pronto socorro da Mombuca.

**Justificativa:**

Considerando a necessidade de contratao de empresa especializada em prestao de servios mdicos, considerando que os servios de sade compem o rol de garantias constitucionais e a sade  direito de todos e dever do municpio.

Os licitantes devero observar as exigncias em relao  proposta e a habilitao constantes dos itens 09 e 10 do edital.

**Da exigncia do Registro no Conselho Regional de Administrao do Estado de So Paulo, na forma do artigo 15 da Lei 4.769/1965 e 1 da Lei n 6839/80:**

A administrao entende que para a natureza da contratao requer empresa com gestores que dispe de tcnicos administrativos e administradores com competncia para garantir o pleno cumprimento do contrato cujos trabalhos exigem conhecimento e desenvoltura administrativa, intrsecas  atividade.

**SERVICOS MDICOS PARA PLANTES**

**DA DEFINIO DOS MTODOS E ESTRATGIAS**

- a) Periodicidade: Os servios dos plantes de urgncia e emergncia sero prestados de domingo  domingo 24 hs. Nos feriados e finais de semana sero escalados um mdico extra no planto diurno.
- b) Local: Os servios sero prestados na UBS Orestes De Mora Pinto e na UBS do bairro Mombuca, no Municpio de Guatapar, ou em outros locais, conforme solicitao da Secretaria Municipal de Sade.

## **DEFINIAO DOS SERVIOS**

- a) Compreende como servios a serem prestados os a seguir relacionados:
- b) Os servios ora requisitados no compreendem o fornecimento de materiais e insumos, que ficaro a cargo da Administrao.
- c) Os medicamentos prescritos pelos profissionais devero obedecer preferencialmente  listagem dos medicamentos padronizados na REMUNE - Relao Municipal de Medicamentos Essenciais de nosso municpio, podendo ser substituídos a critrio mdico caso no compatvel com a necessidade do caso clnico do paciente.
- d) A prescrio de medicamentos dever ser feita em receiturio contendo:
- e) Carimbo da Unidade de Sade ou identificao do estabelecimento de sade;
- f) Nome completo do paciente;
- g) Medicamentos prescritos pelo nome genrico, com especificao da especialidade farmacutica, quantidade, posologia e durao do tratamento se de uso eventual, no sendo permitidos o uso de abreviaturas e nome comercial;
- h) Data, carimbo do mdico com nmero de registro no Conselho Regional e assinatura do profissional.
- i) O mdico plantonista fica proibido de realizar a transcrio de guias de referncias, receiturios e solicitaes de exames provenientes de servios da assistncia suplementar, tais como convnios e clnicas particulares, para impressos de guias e receiturios dos servios de sade vinculados ao Sistema nico de Sade sob gesto municipal

## **QUANTITATIVOS MDICOS PLANTONISTAS**

Segue abaixo, relao de quantitativos e horas trabalhadas, as quais compem o objeto deste certame:

<b>Plantes Mdicos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga horria Mensal</b>
<b>PLANTES DIURNOS</b>	<b>31 MENSAIS</b>	<b>372</b>
<b>PLANTES NOTURNOS</b>	<b>31 MENSAIS</b>	<b>372</b>

O quantitativo de 31 plantes mensais  estimativo.

### **SERVCOS DE ESPECIALIDADES MDICAS**

#### **DA DEFINIO DOS MTODOS E ESTRATGIAS**

O mdico especialista dever comprovar a especializao atravs de ttulo, residncia ou especializao na rea, reconhecida pelo MEC, antes do incio da prestao de servios.

Os atendimentos devero ser realizados de conformidade com a agenda e a necessidade, que sero definidos pela Secretaria Municipal de Sade, juntamente com a coordenao mdica da Contratada.

Para o atendimento mdico, dever ser respeitada a quantidade de consultas agendadas.

As consultas mdicas sero agendadas pelo Servio de Agendamento de Consultas e Exames do Departamento Municipal de Sade.

O mdico especialista dever realizar todos os procedimentos necessrios, compatveis com a tabela SUS, utilizando os meios necessrios para realizao dos procedimentos.

O mdico que realiza ultrassom poder utilizar-se da capacidade tecnolgica do municpio e seus insumos para realizao dos exames de ultrassonografia e os mesmos devero ser realizados na UBS do Municpio.

O mdico especialista poder utilizar-se de toda a capacidade tecnolgica do municpio, sendo permitidas as solicitaes de exames laboratoriais e de imagem que constem na Tabela Sigtap, disponvel no site do Ministrio da Sade e PPI do municpio.

As solicitaes de exames laboratoriais e de imagem devero ser feitas em guia de SADT disponibilizada pelo departamento Municipal de Sade, devidamente preenchida, com todos os campos informados, com letra legvel, com o carimbo da unidade requisitora e carimbo mdico.

Os medicamentos prescritos pelos profissionais devero obedecer preferencialmente  listagem dos medicamentos padronizados na REMUNE - Relao Municipal de Medicamentos Essenciais de nosso municpio, podendo ser substituídos a critrio mdico caso no compatveis com a necessidade do caso clnico do paciente.

**A prescrio de medicamentos dever ser feita em receiturio contendo:**

- a) Carimbo da Unidade de Sade ou identificao do estabelecimento de sade;
- b) Nome completo do paciente;
- c) Medicamentos prescritos pelo nome genrico, com especificao da especialidade farmacutica, quantidade, posologia e durao do tratamento se de uso eventual, no sendo permitido o uso de abreviativas e nome comercial;
- d) Data, carimbo do mdico com nmero de registro no Conselho Regional e assinatura do profissional.

Os medicamentos solicitados pelo profissional especialista, que fazem parte do Programa do Governo Estadual de Alto Custo, sero de responsabilidade do profissional mdico o preenchimento completo dos formulrios e receitas mdicas exigidas pelo Programa.

O mdico especialista fica proibido de realizar a transcrio de guias de referncias, receiturios e solicitaes de exames provenientes de servios da assistncia suplementar, tais como convnios e clnicas particulares, para impressos de guias e receiturios dos servios de sade vinculados ao Sistema nico de Sade sob gesto municipal.

O mdico especialista dever realizar a contra referncia para a Ateno Bsica proveniente da Ateno Secundria, ambulatrio e/ou centro de especialidades sempre que o paciente obtiver a alta mdica.

## **QUANTITATIVOS DE CONSULTAS ESPECIALISTAS**

Segue abaixo, relao de especialistas e quantitativo de consultas mensais.

A realizao de consultas dever atender a demanda de acordo com parmetro de consultas agendadas na semana, o agendamento ser de responsabilidade da Contratante: Secretaria Municipal de Sade, bem como preenchimento do boletim dirio de atendimento.

<b>ESPECIALIDADES</b>	<b>CONSULTAS/ MS</b>
<b>PEDIATRIA</b>	<b>100</b>
<b>GINECOLOGIA</b>	<b>250</b>
<b>UROLOGIA</b>	<b>30</b>

O quantitativo de consultas fixadas  estimativo.

### **QUANTITATIVOS DE CONSULTAS PARA EXAMES**

Segue abaixo, relao de exames de imagem os limites de consultas mensais:

<b>EXAMES</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>ULTRASSOM</b>	<b>90</b>

O quantitativo de exames fixados  estimativo.

A realizao de consultas dever atender a demanda de acordo com parmetro de consultas agendadas na semana, o agendamento ser de responsabilidade da Contratante: Secretaria Municipal de Sade, bem como preenchimento do boletim dirio de atendimento.

A Contratada dever disponibilizar um aparelho de ultrassom, que atende a demanda de exames, e todos os insumos necessrios  disposio do Municpio, enquanto durar a prestao dos servios.

### **MDICO DA SADE DA FAMLIA**

<b>SADE DA FAMLIA UBS DR. ORESTES MOURA PINTO</b>	<b>QTD.</b>	<b>C. H. SEMANAL</b>
<b>Mdico de Famlia</b>	<b>1</b>	<b>40</b>



# GUATAPAR

SADE DA FAMLIA UBS MUMBUCA	JUNTOS SOMOS MAIS FORTES QTD.	C. H. SEMANTAL
Mdico de famlia	1	40

O mdico da sade da famlia exerce as atividades seguindo a PNAB - Poltica Nacional de Ateno Bsica.

**Sero considerados somente os servios efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:**

Os valores devidos sero proporcionais  quantidades de consultas realizadas, comprovados atravs do controle realizado pela Secretaria da Sade em confronto com o relatrio da Contratada, bem como atravs de controle de horrios realizados pelos profissionais, e exames efetivamente realizados.

A Contratada fica **obrigada** a controlar as horas realizadas pelos profissionais Plantonistas e da Sade da Famlia, devendo a mesma enviar relatrio mensalmente para Secretaria de Sade para posterior pagamento.

A **Contratada** assume toda responsabilidade pelo controle dos profissionais que executaro os servios.

A **Contratada** assume toda responsabilidade pertinente ao vnculo de seus funcionrios, sem qualquer nus adicional para o municpio.

Os preos praticados sero os constantes do respectivo instrumento contratual, mantendo-se inalterados durante este perodo.

Os valores dos pagamentos sero obtidos mediante a aplicao dos preos unitrios contratados s correspondentes quantidades de horas, consultas e exames efetivamente executados descontados as importncias relativas s quantidades de servios no aceitas e glosadas pela **PREFEITURA** por motivos imputveis  **CONTRATADA**.

Aps a conferncia dos quantitativos e valores apresentados, a **PREFEITURA** atestar a medio mensal, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de **at 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do relatrio**, atravs da secretaria da sade, o valor aprovado, e autorizando a emisso da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada  partir do primeiro dia til subsequente  **comunicao dos valores aprovados**.

A nota fiscal/fatura dever ser emitida pela **CONTRATADA** e entregue na Secretaria Municipal de Sade da Prefeitura de Guatapar, para que sejam providenciados os documentos necessrios para o devido pagamento na data aprazada contratualmente.

**DO FATURAMENTO E PAGAMENTO** – Os pagamentos sero efetuados mensalmente em conformidade com as medioes, mediante a apresentao do original da nota fiscal/fatura.

Os pagamentos sero efetuados mediante comprovao de:

- a) Apresentao da Guia de Previdncia Social (GPS) devidamente quitada;
- b) Apresentao da Guia de Recolhimento do FGTS, se houver, e informao s Previdncia Social (GFIP) devidamente quitadas.

Os pagamentos sero efetuados mediante crdito em conta corrente da **CONTRATADA** indicada na proposta ou no contato a ser assinado entre as partes.

Caso o dia de pagamento coincida com sbados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo ser efetuado no primeiro dia til subsequente sem qualquer incidncia de correoo monetria ou reajuste.

A execuo dos servios podero eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critrio da **CONTRATANTE** observado, no que couber, s disposioes constantes na Lei Federal n. 8.666/93.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condioes arroladas no Instrumento Contratual os acrscimos ou supressoes, at 25% (vinte e cinco por cento) dos servios contratados.

Os servios contratados devero ser prestados por profissionais comprovadamente qualificados, registrados no conselho de classe do Estado de SP, em conformidade com as necessidades da Rede Municipal de Sade de Guatapar-SP e seguir, na medida do possvel, a lgica organizativa do Sistema nico de Sade – SUS, devendo, ainda, ser executado, conforme a necessidade e convenincia administrativa.

A **CONTRATADA** dever apresentar documento constando que todos os impostos obrigatrios e legais so recolhidos pela empresa, bem como comprovao de tais recolhimentos, isentando a Prefeitura Municipal de Guatapar de referidos onus.

Dever encaminhar para ao Departamento Municipal de Sade, DECLARAO contendo o nome completo e telefone da pessoa que esta Prefeitura se reportar em eventual necessidade de contato com a empresa;

Realizar os servios em conformidade com as orientaes da Contratante, sob pena das penalidades previstas neste edital e em lei;

Entregar a nota fiscal, aps a emisso do relatrio elaborado pela auditoria municipal indicando a produo mensal realizada por cada profissional mdico;

Comunicar  CONTRATANTE qualquer anormalidade de carter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessrios;

Manter-se, durante toda a execuo contratual, em compatibilidade com as obrigaes a serem assumidas e as condies de habilitao e qualificao exigidas;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigaes assumidas, sem qualquer nus adicional para a CONTRATANTE;

Prestar informaes e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato s reclamaes;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razo da execuo contratual devendo orientar seus profissionais nesse sentido;

**ANEXO II**

**(MODELO**

**)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação: Pregão n.º 21/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de serviços médicos de especialidades, plantões de urgência/emergência e estratégia da saúde da família, além de exames de ultrassonografia, a serem prestados nas Unidades Básicas de Saúde “Orestes Moura Pinto” e Pronto socorro da Mombuca.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP.

Guatapar, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

**RG:**

**CPF**



# GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES N 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAO)**

**ANEXO III**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação: Pregão n.º 21/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de serviços médicos de especialidades, plantões de urgência/emergência e estratégia da saúde da família, além de exames de ultrassonografia, a serem prestados nas Unidades Básicas de Saúde “Orestes Moura Pinto” e Pronto socorro da Mombuca.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*),  
representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ da  
empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as  
penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de  
habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP, **inexistindo qualquer fato  
impeditivo de sua participação neste certame.**

Guatapar, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Nome:**

**RG:**

**CPF**



# GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES N 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAO)**

**ANEXO IV**  
**PROPOSTA**

**PREGO N 21/2018**  
**PROCESSO N 42/2018**

**OBJETO:** Contratao de empresa para prestao de servios de gesto de servios mdicos de especialidades, plantes de urgncia/emergncia e estratgia da sade da famlia, alm de exames de ultrassonografia, a serem prestados nas Unidades Bsicas de Sade “Orestes Moura Pinto” e Pronto socorro da Mombuca.

DADOS DO LICITANTE		
Razo Social:		
Endereo:		
Municpio:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:
Dados bancrios: Banco: Agncia: Conta Corrente:		

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

<b>Nome:</b>	
<b>Qualificação<sup>1</sup>:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>Tel.:</b>
<b>Cargo:</b>	

A)

<b>PLANTÕES MÉDICOS</b>	<b>QTD.</b>	<b>C. H. MENSAL</b>	<b>R\$ Hora</b>	<b>R\$ Plantão de 12 horas</b>	<b>R\$ C.H. MENSAL</b>
<b>PLANTÕES DIURNOS</b>	<b>31 MENSAIS</b>	<b>372</b>			
<b>PLANTÕES NOTURNOS</b>	<b>31 MENSAIS</b>	<b>372</b>			

B)

<b>ESPECIALIDADES</b>	<b>Quantidade Consultas/mês</b>	<b>R\$ por consulta</b>	<b>R\$ Total Consultas /Mês</b>
<b>PEDIATRIA</b>	<b>100</b>		
<b>GINECOLOGIA</b>	<b>250</b>		
<b>UROLOGIA</b>	<b>30</b>		

C)

<b>EXAMES</b>	<b>Quantidade</b>	<b>R\$ por exame</b>	<b>R\$ Total Exames</b>
<b>ULTRASSOM</b>	<b>90</b>		

D)

SAUDE DA FAMLIA – UBS UMBUC	QTD.	C. H. Semanal	R\$ Hora	R\$ Semana	Total R\$ Ms
MDICO DE FAMLIA	1	40			

E)

SAUDE DA FAMLIA – UBS Central	QTD.	C. H. Semanal	R\$ Hora	R\$ Semana	Total R\$ Ms
MDICO DE FAMLIA	1	40			

VALOR TOTAL SOMA (A+B+C+D+E) = R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**DECLARO**, sob as penas da lei, que a prestao de servios ocorrer em conformidade com as especificaes constantes no Termo de Referncia – anexo I, e as normas e legislao aplicveis.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preos cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentao desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Guatapar, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Licitante

**ANEXO V**

**(MODELO**

**)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTRIO  
DO TRABALHO**

**Licitao: Prego n. 21/2018**

**Objeto:** Contratao de empresa para prestao de servios de gesto de servios mdicos de especialidades, plantes de urgncia/emergncia e estratgia da sade da famlia, alm de exames de ultrassonografia, a serem prestados nas Unidades Bsicas de Sade “Orestes Moura Pinto” e Pronto socorro da Mombuca.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*),  
representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (*razo*

*social*), interessada em participar da licitao em epgrafe, da PREFEITURA  
MUNICIPALDE GUATAPAR/SP, **DECLARO**, sob as penas  
da lei, que a

\_\_\_\_\_ (*nome da pessoa*

**jurdica) encontra-se em situao regular perante o Ministrio do Trabalho, no que se  
refere  observncia do disposto no art. 7, XXXIII, da Constituio Federal.**

Guatapar, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À  
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Licitação: Pregão n.º 21/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de serviços médicos de especialidades, plantões de urgência/emergência e estratégia da saúde da família, além de exames de ultrassonografia, a serem prestados nas Unidades Básicas de Saúde “Orestes Moura Pinto” e Pronto socorro da Mombuca.

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a

\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) cumpe todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, pargrafo nico, da Constituio do Estado de So Paulo.

Guatapar, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ANEXO VII**  
**MINUTA**

**Licitao: PREGO 21/2018**

**OBJETO:** Contratao de empresa para prestao de servios de gesto de servios mdicos de especialidades, plantes de urgncia/emergncia e estratgia da sade da fmilia, alm de exames de ultrassonografia, a serem prestados nas Unidades Bsicas de Sade “Orestes Moura Pinto” e Pronto socorro da Mombuca.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR**, Estado de So Paulo, pessoa jurdica de direito pblico, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n xxxxx, com sede administrativa  Rua dos Jasmins, n 296, Centro, na cidade de Guatapar, Estado de So Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Guatapar, Senhor Juracy Costa da Silva, brasileiro, casado, portador da cdula de identidade RG n XX.XXX.XXX, inscrito no CPF/MF sob o n XXX.XXX.XXX- XX, residente e domiciliado na cidade de Guatapar, Estado de So Paulo, e, de outro lado a empresa, XXXXXXXXXXXX, com sede  rua XXXXXXXXXXXX, n XXXXXXXX cidade de XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrio Estadual n. XXXXXXXXXXXX, devidamente representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, nacionalidade XXXXXXXX, estado civil XXXXXXXX, portador do RG. n. XXXXXX e do CPF/MF n. XXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue, em cumprimento a proposta apresentada no **Prego 21/2018**, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/1993 e demais disposies aplicveis, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independente de translado, sendo que se reger pelas clusulas e condies seguintes:

**CLUSULA 1 – DO OBJETO**

**1.1. Contratao de empresa para prestao de servios de gesto de servios mdicos de especialidades, plantes de**

**urgncia/emergncia e estratgia da sade da famlia, alm de exames de ultrassonografia, a serem prestados nas Unidades Bsicas de Sade “Orestes Moura Pinto” e Pronto socorro da Mombuca.**

## **CLAUSULA 2 – DOS PRAZOS**

**2.1.** O prazo de incio dos servios ser aps ordem de servios emitida pela Secretaria de Sade

## **CLAUSULA 3 DOS PREOS**

**3.1** O valor estimado para execuo do objeto deste contrato  de R\$ (xxxxxxxxx reais).

**3.2** A contratante pagar a contratada os valores com base nos servios efetivamente executados conforme especificaes e condies estabelecidas no edital, parte integrante do instrumento convocatrio e sero recebidos pela Unidade Administrativa Requisitante.

## **CLAUSULA 4 DAS CONDIOES DE PAGAMENTO**

**4.1** No primeiro dia til subsequente ao ms em que foram prestados os servios, a **CONTRATADA** entregar  secretaria de sade, relatrio contendo os quantitativos das horas executadas, as datas de execuo, nome dos mdicos que prestaram os servios, os preos unitrios e o valor total apurado.

**4.2** A **PREFEITURA** solicitar  **CONTRATADA**, na hiptese de glosas e/ou incorrees de valores, a correspondente retificao objetivando a emisso de nota fiscal/fatura.

**4.3** Sero considerados somente os servios efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

**4.3.1** O valores devidos sero proporcionais  quantidades de atendimentos realizados, comprovados atravs do controle realizado pela Secretaria da Sade em confronto com o relatrio da Contratada, bem como atravs de controle de horrios realizados.

4.3.2 A realizao dos descontos 4.2, por glosa e ou incorreoes, no prejudicar a aplicao de sanoes  **CONTRATADA**, por conta da no execuo dos servios.

4.3.3 Aps a conferncia dos quantitativos e valores apresentados, a **PREFEITURA** atestar a medio mensal, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de **at 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do relatrio**, atravs da secretaria da sade, o valor aprovado, e autorizando a emisso da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada  partir do primeiro dia til subsequente  comunicao dos valores aprovados.

4.3.4 A nota fiscal/fatura dever ser emitida pela **CONTRATADA** e entregue na secretaria municipal de sade da Prefeitura de Guatapar, para que sejam providenciados os documentos necessrios para o devido pagamento na data aprazada contratualmente.

4.4 - **DO FATURAMENTO E PAGAMENTO** – Os pagamentos sero efetuados mensalmente em conformidade com as medioes, mediante a apresentao do original da nota fiscal/fatura.

**4.4.1.** Os pagamentos sero efetuados no prazo de at **20 (vinte) dias corridos**, contados da emisso da nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s), sendo que a liberao do pagamento ficar condicionada:

- a) Apresentao da Guia de Previdncia Social (GPS) devidamente quitada;
- b) Apresentao da Guia de Recolhimento do FGTS, se houver, e informao s Previdncia Social (GFIP) devidamente quitadas.

**4.4.1.1.** Os pagamentos tambm estaro condicionados a entrega da listagem dos profissionais, que prestaram servios, devendo constar todos os dados dos profissionais, inclusive o nmero do registro do profissional (CRM) junto com cada fatura.

**4.4.1.2** O prestador do servio no poder ficar condicionado ao recebimento dos valores contratuais para realizao dos pagamentos para os profissionais mdicos e dever apresentar, em at 15 (quinze)

dias aps o pagamento realizado, os comprovantes de quitao de cada profissional, sob pena de **no serem efetuados novos pagamentos** ate o atendimento completo da presente exigncia, sem prejzo das demais sanoes previstas neste edital.

**4.4.2** Os pagamentos sero efetuados mediante crdito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

**4.4.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sbados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo ser efetuado no primeiro dia til subsequente sem qualquer incidncia de correo monetria ou reajuste.

#### CLAUSULA 5 DA FISCALIZAO

5.1 A Prefeitura Municipal de Guatapar reserva-se o direito de quando entender necessrio, vistoriar os servios do objeto desta contratao.

#### CLAUSULA 6 DO CRTERIO PARA COBERTURA DAS DESPESAS

6.1 As despesas decorrentes desta licitao correro a conta de dotao constante do oramento vigente e o correspondente para o prximo ano, suplementada se necessrio, sob a seguinte rubrica:

**rgo: 04 – Secretaria Municipal de Sade**  
**Unidade: 01 – Fundo Municipal de Sade**  
**10.301.0027.2.027 – Manuteno do Fundo Municipal de Sade**

Ficha dotao n 186  
3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiro Pessoa Jurdica  
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro 310- Sade Geral

---

Ficha dotao n 185  
3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiro Pessoa Jurdica  
Fonte de Recurso: 02 - Recurso Estadual (074) - CONV FUNDO EST. SAUDE - PAB ESTADUAL

---

**rgo: 04 – Secretaria Municipal de Sade**  
**Unidade: 02 – Ateno Bsica**  
**10.301.0028.2.028 – Manuteno da Ateno Bsica**

Ficha dotao n 192

3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiro Pessoa Jurdica

Fonte de Recurso: 05 - Recurso Federal (0025) - FNS - BLOCO  
ATENO BSICA

---

**rgo: 04 – Secretaria Municipal de Sade**  
**Unidade: 03 – Mdia e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**  
**10.301.0029.2.029 – Manuteno da Ateno Bsica**

Ficha dotao n 197

3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiro Pessoa Jurdica

Fonte de Recurso: 05 - Recurso Federal (0028) - FNS - BLOCO  
MDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

---

## **CLUSULA 7 – DA EXECUO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalizao durante a execuo do objeto do contrato ser exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Guatapar - SP e no exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrncia, no implica corresponsabilidade do Poder Pblico ou de seus agentes e prepostos.

7.2. A Prefeitura de Guatapar se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os servios executados em desacordo com o contrato e as determinaes do Departamento de Sade, devendo a licitante contratada providenciar a regularizao, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, aps a comunicao feita pela Administrao acerca da irregularidade.

7.3 Quaisquer exigncias da Fiscalizao do contrato (mediante gestor nomeado para este fim) inerentes ao objeto do contrato devero ser prontamente atendidas pela licitante Contratada.

7.4 A licitante contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados  Administrao e/ou a terceiros, por seus comandados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito,  Prefeitura de Guatapar, atravs do fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

7.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condies contratuais, os acrscimos ou supresses que se fizerem necessrios na execuo do objeto da presente licitao, at os limites previstos em lei, em especial a Lei 8.666/93.

#### CLUSULA 8<sup>a</sup> – DA VIGNCIA

**8.1.** O Contrato ter validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal n 8.666/93.

#### CLUSULA 9<sup>a</sup> – DAS OBRIGAES DAS PARTES

**9.1.** So obrigaes da Contratada:

9.1. A CONTRATADA, para executar os servios objeto desta, obrigar-se-, alm das disposies do Anexo I – Termo de Referncia:

9.1.1. Realizar a execuo dos servios especificados na presente licitao, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da CONTRATANTE, nos termos do Anexo I – Termo de Referncia.

9.1.2. Utilizar pessoal devidamente habilitado e qualificado para  perfeita execuo dos servios contratados.

9.1.3. Executar os servios de acordo com as especificaes de quantidade solicitadas pela CONTRATANTE e em ateno aos critrios de qualidade determinados pelas normas em vigor, respondendo pelas imperfeies constatadas.

9.1.4. No transferir a outrem, a qualquer ttulo, no todo ou em parte, o objeto contratado com esta administrao, sem a prvia anuncia da CONTRATADA.

9.1.5. No usar os crditos a que tem direito por fora da contratao como garantia de dbitos alheios  relao a ser

estabelecida.

9.1.6. Aceitar os prazos e condioes de pagamentos previstos neste contrato e em seus anexos.

9.1.7. Manter o padro de qualidade dos servios, na forma como os mesmos foram aprovados quando da fase habilitatoria.

**9.2.** So obrigaoes da Prefeitura Municipal de Guatapar:

9.2.1. A CONTRATANTE obrigar-se-:

9.2.1. Efetuar a solicitao dos servios por escrito  CONTRATADA.

9.1.2. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condioes previstas neste contrato.

9.2.3. Aplicar as penalidades nos casos previstos neste contrato.

9.2.4. Proceder a vistoria dos servios atravs de profissional qualificado.

#### CLUSULA 10<sup>a</sup> – DAS SANOES

**10.1.** A recusa injustificada da Contratada, convocada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Prego 21/2018**, caracteriza o descumprimento total da obrigao assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

10.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigao no cumprida; ou

10.1.2. Pagamento correspondente  diferena de preo decorrente de nova licitao para o mesmo fim.

**10.2.** O atraso injustificado na execuo do ajuste sujeitar a detentora  multa de mora sobre o valor da obrigao no cumprida, aplicada a partir do primeiro dia til seguinte ao trmino do prazo estipulado, na seguinte proporo:

10.2.1. Multa de 10% (dez por cento) at o 30<sup>o</sup> (trigsimo) dia de atraso; e

10.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31<sup>o</sup> (trigsimo primeiro) dia

de atraso at o 45<sup>o</sup> (quadragsimo quinto) dia de atraso.

10.2.3. A partir do 46<sup>o</sup> (quadragsimo sexto) dia estar caracterizada a inexecuo total ou parcial da obrigao assumida.

**10.3.** Pela inexecuo total ou parcial do ajuste, podero ser aplicadas  detentora as seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigao no cumprida; ou

10.3.2. Multa correspondente  diferena de preo decorrente de nova licitao para o mesmo fim.

**10.4.** As multas previstas nesta clusula no impedem a aplicao de outras sanoes previstas na Lei Federal no 8.666/93.

10.4.1. Verificado que a obrigao foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecuo parcial, a Prefeitura reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais crditos que a detentora tenha direito, at a deciso definitiva, assegurada a ampla defesa.

**10.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item ser devidamente corrigido at a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Guatapar dentro de 03(trs) dias teis da data de sua cominao mediante guia de recolhimento oficial.

CLUSULA 11<sup>a</sup> –  
DO FORO

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeiro Preto, Estado de So Paulo, para dirimir as eventuais pendncias oriundas deste contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLUSULA 12<sup>a</sup> – DISPOSIOES GERAIS

**12.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Prego 21/2018**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) VENCEDORA(S).

Guatapar \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

JURACY COSTA  
DA SILVA  
Prefeito Municipal  
de Guatapar

**Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**CADASTRO DO LICITANTE**

**CADASTRO DA LICITANTE**

**Dados da empresa:**

**Nome da empresa:**

**Endereo comercial:**

**CNPJ:**

**Inscrio Estadual:**

**Nmero do NIRE n:**

**data do registro:**

**Telefone atual:**

**E-mail:**

**Dados do responsvel pela assinatura contrato:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Dados do Scio da empresa (no caso de vrios scios, identificar apenas um):**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Endereo residencial:**

**TERMO DE CINCIA E DE NOTIFICAO**

**CONTRATANTE: PREFERITURA MUNICIPAL DE  
GUATAPAR**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO/ PREGO N:**

**OBJETO: Contratao de empresa para prestao de servios de gesto de servios mdicos de especialidades, plantes de urgncia/emergncia e estratgia da sade da famlia, alm de exames de ultrassonografia, a serem prestados nas Unidades Bsicas de Sade “Orestes Moura Pinto” e Pronto socorro da Mombuca.**

**ADVOGADO(S): PAULO CESAR MARCOLINO**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instruo e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitao processual, at julgamento final e sua publicao e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decises que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, sero publicados no Dirio Oficial do Municpio, parte do Tribunal de Contas do Estado de So Paulo, de



# GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n  
709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de ento, a  
contagem dos prazos processuais.

Guatapar, \*\* de \*\*\*\*\*de \*\*\*\*\*.

**JURACY COSTA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**